

Nº DO PROCESSO: 0137/2019		Nº DO CONTRATO: 011/2019	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA A SELEÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 666/2019.			
EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC CNPJ Nº 09.563.076/0001-08			
INICIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/08/2019	TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 180 DIAS	DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019	
ÓRGÃO: GERAL			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2019			
VOLUME 03/03			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência contratual

Excelentíssimo Prefeito

A par de cumprimenta-lo, valho-me do presente expediente para informar à Vossa Excelência que considerando a decisão liminar prolatada pelo Juízo da Comarca de Maragogi/AL, conforme anexo, que suspendeu as atividades estabelecidas no Edital do Concurso Público deste Município, desta forma atrasando a programação. Solicitamos a prorrogação da vigência contratual para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Maragogi - AL 08 de agosto de 2019

PAULO ROBERTO NUNES CALÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Juízo de Direito - Vara de Único Ofício do Maragogi
Rodovia AL 101 Norte, S/N, Edifício Melchiádes Lindoso, Santa Tereza Verzeri -
CEP 57955-000, Fone: 32961390, Maragogi-AL - E-mail: maragogi@tjal.jus.br

Autos nº: 0700366-46.2019.8.02.0019
Ação: Ação Popular
Requerente: Flávio Andre Alves Britto
Requerido: Município de Maragogi e outros

DECISÃO

1. Em análise aos autos, observo que houve decisão para saneamento de vícios presentes em edital do concurso para provimento de vagas desta Comarca de Maragogi/AL;
2. Em petição e documentos de págs. 223/234, houve o saneamento desses vícios;
3. Dada vista a parte autora, esta se manifestou, em págs. 242/243, quanto as fases para o cargo de Guarda Municipal, matéria que já foi verificada em decisão de págs. 213/217, bem como em sentença de embargos de págs. 05/07, em dependente de nº 0700366-46.2019/01, logo, indefiro o pedido de item 1;
4. Quanto à cláusula de barreira, apesar de se tratar de pedido novo, o STF já decidiu que **cláusula de barreira em concurso público** é constitucional. O relator do Recurso Extraordinário (RE 635739), ministro Gilmar Mendes, destacou que "*A cláusula de barreira elege critério diferenciador de candidatos em perfeita consonância com os interesses protegidos pela Constituição*", portanto, indefiro o pedido de item 2;
5. Quanto ao pedido de item 3, e, observando a decisão de págs. 213/217, **autorizo** a continuidade do certame público, determinando a publicação das alterações no site do banca responsável pelo concurso e no Diário Oficial, a **reabertura do prazo de inscrição, não sendo inferior a 5 dias úteis**, visando permitir que os candidatos possam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como que os concorrentes que já se candidataram na ampla concorrência tenham a chance de alterar suas inscrições.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



Juízo de Direito - Vara de Único Ofício do Maragogi
Rodovia AL 101 Norte, S/N, Edifício Melchíades Lindoso, Santa Tereza Verzeri -
CEP 57955-000, Fone: 32961390, Maragogi-AL - E-mail: maragogi@tjal.jus.br

- 6. Tendo em vista que o prazo entre a publicação do edital e a data da realização da primeira prova deverá ser de no mínimo 60 dias, determino a alteração da data de aplicação das provas escritas/objetivas, descrito no capítulo IV, item 4.1.1., para fins de resguardar a publicidade das retificações do edital, indicados em decisão de págs. 213/217;
- 7. Após o decurso de prazo para apresentação de contestação pelo ente público municipal, certifique-se e venham-me os autos conclusos para sentença;
- 8. Expedientes necessários;
- 9. Cumpra-se.

Maragogi , 10 de julho de 2019.

Diogo de Mendonça Furtado
Juiz de Direito

Luana
Recebido em 10/07/19

LUANA PATRÍCIA LUNA DE MELO
Procurador Adm. e Previdenciário
OAB/AL 14.550
PREFEITURA DE MARAGOGI
Município de Alagoas - Avenida da Liberdade

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGG MENDONÇA FURTADO. Para conferir o original, acesse o s... forme o processo 0700366-46.2019.8.02.0019 e o código 3971E50.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRAN PEREIRA SILVA, liberado nos autos em 10/07/2019 às 13:14. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0700366-46.2019.8.02.0019 e código 3976AFD.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

INFORMATIVO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
INFORMATIVO 003 - COMUNICADO

COMUNICADO

Concurso Público Prefeitura Municipal de Maragogi – AL

Em virtude da decisão liminar prolatada pelo Juízo da Comarca de Maragogi – AL, ficam as atividades estabelecidas nos Editais do Concurso Público deste Município, suspensas até decisão terminativa.

Informamos que em breve será publicado Edital contendo a reabertura das inscrições e novo período para o pagamento dos boletos, bem como as demais datas (provas, recursos, envio de prova de títulos, entre outros).

Agradecemos a compreensão e ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0137/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Prorrogação da Vigência de Contratual

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Educação, consoante documentos nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** os procedimentos necessários para prorrogação de vigência contratual do contrato nº11/2019 da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGIA - IDHTec, referente a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para a seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do poder executivo municipal, e em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Determino:

1. Encaminhe-se o processo à diretoria de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi/AL, 09 de agosto de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**
CNPJ: **09.563.076/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:44 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **C770.CB14.13A2.9395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000004776973-23

Data de Emissão: 19/08/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/11/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certidão nº: 180590784/2019

Expedição: 19/08/2019, às 11:02:32

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - I D H T E C** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.563.076/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art., 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.563.076/0001-08

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO IDHTEC

Endereço: AV GETULIO VARGAS 169 SALA 103 ANDAR 1 / SAO JOSE / CARPINA / PE
/ 55819-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2019 a 13/09/2019

Certificação Número: 2019081501355839318624

Informação obtida em 19/08/2019 11:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.563.076/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDHTEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 103 ANDAR 1
CEP 55.819-110	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO idhtec@idhtec.org.br	TELEFONE (81) 3621-0603
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **11:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEFAT
Praça de São José, 95 - Centro - Carpina - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0224/19

CERTIFICO, por me haver sido solicitado a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **3.3.4.1806** CNPJ/CPF: **09.563.076/0001-08**
Atividade: **OUTRAS ATIV. PROFISSIONAIS CIENTIFICAS**
Razão Social: **INSTITUTO DE D. H. E TECNOLÓGICO - IDHTEC**
Localização Comercial ...: **AV GETÚLIO VARGAS, 169 - SL 103 1ºANDAR**
SÃO JOSÉ - CARPINA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **INALDO BARBOSA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Carpina do Estado de Pernambuco.

OBS.: Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, e de acordo com os artigos 284, 285 e 286 da Lei Municipal 001/2009 de 16 de dezembro de 2009, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Carpina-PE, 27 de Junho de 2019

Em testemunho da verdade, assino

Netário José Alves de Oliveira
Sec. Adjunto de Finanças
Mat. 300065

DEFAT - Deptº de Fiscalização e Arrecadação Tributária

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000003557202-58

Data de Emissão: 19/06/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/09/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
CNPJ: 09.563.076/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:44 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **C770.CB14.13A2.9395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certidão nº: 174368354/2019

Expedição: 19/06/2019, às 11:37:44

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - I D H T E C** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.563.076/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.563.076/0001-08**Razão Social:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO IDHTEC**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 169 SALA 103 ANDAR 1 / SAO JOSE / CARPINA / PE
/ 55819-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072701151010235583

Informação obtida em 30/07/2019 20:02:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO 0137/2019

INTERESSADO: Secretaria de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para a seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do poder executivo municipal.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

EMENTA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, que solicita parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, por 180 dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos para a seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do poder executivo municipal.

O Secretário da Administração justifica a necessidade da vigência contratual a decisão liminar prolatada pelo Juízo da Comarca de Maragogi/AL, conforme anexo aos autos do processo, que suspendeu as atividades estabelecidas no Edital do Concurso Público deste Município, desta forma atrasando a programação.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para prorrogação da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destacamos que o exame desta Consultoria se restringe justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a rela dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 3.274
PREFEITURA DE
MARAGOGI
Município de 1966. Fundado no século.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Verifica-se, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de execução dos serviços, pela Administração.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274
PREFEITURA DE
MARAGOGI
Município do Estado de Alagoas. Fundação em 1868.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Além disso, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

Quanto a disponibilidade de recursos orçamentários, consta que a área demandante foi instada a tomar as devidas providências. Cabe destacar que a existência de disponibilidade orçamentária é requisito necessário a ser observado para que o presente contrato seja prorrogado.

CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, esta Assessoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pela possibilidade de prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, até os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pleito, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da prorrogação.

Eis o breve relatório.

Procuradoria do Município, em 12 de agosto de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec**, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 - 1º andar - sala 103, São José - Carpina/PE, CEP: 55. 815 - 105, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo diretor Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF sob nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 11/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **11/2019**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência contratual, conforme previsão do parágrafo único na **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do **CONTRATO** original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A   




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 15 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreyanna B. S. de Souza
CPF: 123.424.414-44

Nome: Jessica YR de L
CPF: 381.649.898-19



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec**, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 - 1º andar - sala 103, São José - Carpina/PE, CEP: 55. 815 - 105, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo diretor Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF sob nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 11/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência contratual, conforme previsão do parágrafo único na CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 15 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreymma E. S. de Franca
CPF: 123.929.414-44

Nome: Jessica Y. F. de Lencastre
CPF: 381.649.898-19



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec**, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 - 1º andar - sala 103, São José - Carpina/PE, CEP: 55. 815 - 105, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo diretor Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF sob nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 11/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência contratual, conforme previsão do parágrafo único na CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A  





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 15 de agosto de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreymma E. S. de Franca
CPF: 123.424.414-44

Nome: Jessica V. de La
CPF: 381.649.898-19

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9EE0963C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2019 firmado em 15/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTec, inscrito no CNPJ: 09.563.076/0001-08

OBJETO: Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro Pessoal desta Prefeitura.

DO AJUSTE: Ficam acrescidas 2 (dois) cargos ao contrato nº 011/2019 que representará o aumento de 3,33% do pactuado inicialmente, tendo a empresa mantido as mesmas condições da proposta inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 04 de novembro de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador: B951E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2019 firmado em 15/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTec, inscrito no CNPJ: 09.563.076/0001-08

OBJETO: Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro Pessoal desta Prefeitura.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, cujo início acontecerá em 15 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de setembro de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador: 785F58D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.170.53/0001-91.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 39/2018 – Referente à prestação de serviço de manutenção da rede de Iluminação pública.

Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2019

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **André Araújo Wanderley** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: B063EDBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0626131/2019 – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de espécies arbóreas Maiores informações nos endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311- 1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador: 1D073720

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 030/2019, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, em favor da Empresa **JOSÉ GENTIL SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.405.197/0001-28, os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 5.233.504,00 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quatro reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 04 de outubro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al


Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência contratual

Excelentíssimo Prefeito

A par de cumprimenta-lo, valho-me do presente expediente para informar à Vossa Excelência que considerando a Lei Municipal nº 574, de 01 de abril de 2014 que dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC especializado na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do poder executivo municipal.

Venho por meio deste solicitar o aditivo para realização de processo simplificado para contratação de 5 (cinco) Agentes de Combate às Endemias, mais cadastro reserva, e 9 (nove) Agentes Comunitário de Saúde, mais cadastro reserva.

Maragogi - AL 02 de outubro de 2019


Elba Cristina Mendes Vasconcelos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al


Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência contratual

Excelentíssimo Prefeito

A par de cumprimenta-lo, valho-me do presente expediente para informar à Vossa Excelência que considerando a Lei Municipal nº 574, de 01 de abril de 2014 que dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC especializado na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do poder executivo municipal.

Venho por meio deste solicitar o aditivo para realização de processo simplificado para contratação de 5 (cinco) Agentes de Combate às Endemias, mais cadastro reserva, e 9 (nove) Agentes Comunitário de Saúde, mais cadastro reserva.

Maragogi - AL 02 de outubro de 2019


Elba Cristina Mendes Vasconcelos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



LEI MUNICIPAL Nº547, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparadas pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional n. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogi,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Maragogi/AL passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

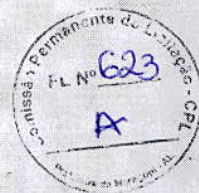
Art. 2º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos esta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante vínculo direto entre os nominados agentes e Administração Municipal.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo Único – São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

*Recibido
30/04/14
[Signature]*

[Signature]



I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

Art. 5º - O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do caput do artigo 6º e I do caput do artigo 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas gerais do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e



III – haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do caput deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combates às endemias é vedado o exercício de atividades típicas do serviço interno das unidades básicas, salvo nos casos de mobilização comunitária ou campanhas realizadas pelo município.

Art. 9º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combates às endemias receberão capacitação em serviços, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação e o seu conteúdo atendera as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 10º O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde e os agentes de combates às endemias serão realizadas pelo Sistema de Informações de Atenção Básica – SIAB, Sistema de Informações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS, ou ainda, por outro



sistema implantado pelo município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (SIAB/PACS).

Art. 11º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo município de Maragogi/AL, na forma do disposto no § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estatutário.

Art. 12º A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13º A Administração Pública somente poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias, de acordo com as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurado a ampla defesa e o contraditório, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º - No caso do Agente Comunitário de Saúde poderá haver demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do artigo 6º desta Lei, ou em Função de apresentação de declaração falsa de residência.



§ 2º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 14º - Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Maragogi/AL que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional n 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é assegurado a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Caberá ao Município certificar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e caput do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

Art. 15º - Aqueles que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 51/06, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao município de Maragogi/AL, não investidos em cargo ou emprego público e não alcançados pelo disposto no artigo anterior e também pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional 51/06, permanecerá no exercício das atividades de agente, até que seja concluída a realização de processo seletivo público de provas e títulos pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, na Emenda Constitucional 51/06 e na Lei Federal 11.350/06.

Art. 16º - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Gente é pra ser feliz.



Art. 17º - Ficam criados 68 cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde com vencimento mensal de R\$ 724,00, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº 8.216/91 e outros consectários.

Art. 18º - Ficam criados 63 cargos públicos de Agente de Combate às Endemias com retribuição mensal de R\$ 724,00, podendo ser acrescidos de adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte, indenização de campo nos moldes do artigo 16 da Lei nº 8.216/91 e outros consectários.

Art. 19º - As despesas decorrentes da criação dos cargos a que se referem os artigos 14 e 15 desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município, advindas dos repasses da União para tal fim.

Parágrafo Único – A contrapartida do Município, na gestão tripartite do sistema único de saúde, consiste na responsabilidade do pagamento dos encargos sociais, adicionais, gratificações, indenizações, incentivos, auxílios, ajudas de custo, indenização de transporte e outros consectários.

Art. 20º - Com objetivo de normatizar ou regulamentar a presente Lei poderão ser expedidos resoluções e portarias.

Art. 21º - Na aplicação da presente se levará em conta a dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho, o instrumento da ponderação e os princípios da economicamente, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0137/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Termo Aditivo

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Saúde, consoante documentos nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** o procedimento necessário para o termo aditivo para realização de processo simplificado para contratação de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Determino:

1. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi/AL, 04 de outubro de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito



Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - TERMO ADITIVO

3 mensagens

Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>
Para: idhtec@outlook.com

9 de outubro de 2019 às 11:53

Prezados,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme anexo, venho por meio deste solicitar manifestação de interesse e encaminhamento de proposta para a inclusão no contrato nº 011/2019 de 2 (dois) cargos, sendo eles: Agentes de Endemias e Agentes de Saúde. Caso haja interesse no aditivo solicito que encaminhe o ofício de manifestação e proposta em vias originais.

Atenciosamente, Andreynna.
Diretoria Jurídica de Licitação e Contratos.

Livre de vírus. www.avast.com. **2019-10-09 10-42 (1).pdf**
633K**IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico**

<idhtec@outlook.com>

Para: Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>

9 de outubro de 2019 às 12:56

Acuso recebimento de e-mail.

De: Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 9 de outubro de 2019 10:53**Para:** idhtec@outlook.com <idhtec@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - TERMO ADITIVO

[Citação ocultada]

IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico

<idhtec@outlook.com>

Para: Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>

29 de outubro de 2019 às
13:53

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta da Solicitação em Ofício.

Atenciosamente,
Sheron Barbosa

De: Andreynna Silva <andreynnasilva89@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 9 de outubro de 2019 10:53**Para:** idhtec@outlook.com <idhtec@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - TERMO ADITIVO

[Citação ocultada]

OFICIO 10-2019.pdf

04/11/2019

Gmail - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO - TERMO ADITIVO

4486K



EXEMPLO

OFÍCIO N. 010/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC

A/C DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao e-mail enviado a esta Instituição, informamos que mantemos as mesmas condições de habilitação e de preços apresentados no Contrato nº 11/2019, bem como aceitamos o aditivo ao referido Contrato, em função do acréscimo de 02 (dois) cargos ao Concurso, quais sejam: Agente de Saúde e Agente de Endemias, com todas as etapas. Informamos ainda que após a assinatura do Aditivo, apresentaremos o Edital e o Cronograma de Execução, assim como a execução de todas as etapas do referido aditivo.

Em anexo, Certidões atualizadas.

Sendo o que nos resta para o momento, ficamos ao seu inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas, enquanto elevamos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Sheron Barbosa Freitas da Silva

Diretora Presidente do IDHTEC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.563.076/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDHTEC	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
200.9 - Associação Privada

RUA AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA 103 ANDAR 1
---------------------------------	----------------------	--

CEP 55.819-110	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO idhtec@idhtec.org.br	TELEFONE (81) 3621-0603
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

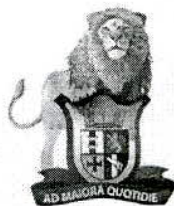
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

do dia 02/07/2019 às 14:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEFAT
Praça de São José, 95 - Centro - Carpina - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0395/19

CERTIFICO, por me haver sido solicitado a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **3.3.4.1806** CNPJ/CPF: **09.563.076/0001-08**
Atividade: OUTRAS ATIV. PROFISSIONAIS CIENTIFICAS
Razão Social: INSTITUTO DE D. H. E TECNOLÓGICO - IDHTEC
Localização Comercial ..: AV GETÚLIO VARGAS, 169 - SL 103 1º ANDAR
SÃO JOSÉ - CARPINA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, MYRELLY ALMEIDA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Carpina do Estado de Pernambuco.

OBS.: Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, e de acordo com os artigos 284, 285 e 286 da Lei Municipal 001/2009 de 16 de dezembro de 2009, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Carpina-PE, 24 de Outubro de 2019

Em testemunho da verdade, assino

Netário José Alves de Oliveira
Sec. Adjunto de Finanças
Mat. 300065

DEFAT - Deptº de Fiscalização e Arrecadação Tributária

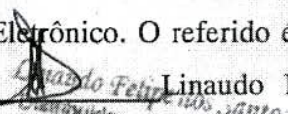



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO CARPINA
FORUM Dr. JOSÉ GONÇALVES GUERRA



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 245/2019

LINAUDO FELIPE DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DISTRIBUIDOR E SEUS ANEXOS DA COMARCA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIFICO QUE, atendendo requerimento do Sra. Sheron Barbosa de Freitas, na qualidade de representante legal da **FIRMA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, que revendo os Livros e o Sistema Judwin onde são lançadas as Distribuições ajuizadas nesta Comarca do Carpina/PE. a meu cargo constatei **INEXISTIR DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE: FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos últimos **05(cinco) anos**, contra a **FIRMA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, CNPJ nº 09.563.076/0001-08, localizada à Av. Presidente Getulio Vargas, nº 169, Sala 103, 1º Andar, São José, Carpina/PE. Certifico também que nesta certidão não esta incluída a pesquisa do Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico. O referido é verdade, dou fé. Carpina/PE, 22 de outubro de 2019. Eu,  Linaudo Felipe dos Santos, matricula nº 176866-2, Distribuidor Judicial,  **assino.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
Alvará de Licença - 2019

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **3.3.4.1806**

CNPJ/CPF: **09.563.076/0001-08**

Razão Social ...: **INSTITUTO DE D. H. E TECNOLÓGICO - IDHTEC**

Nome Fantasia: **IDHTEC**

Ativ. Principal: **7490.1/99 - OUTRAS ATIV. PROFISSIONAIS CIENTIFICAS**

Ativ. Secundária ...: **8599.6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOL. PROFISSIONAL E GERENCIAL**

8532.5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8520.1/00 - ENSINO MÉDIO

8541.4/00 - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO

6920.6/02 - ATIV. DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUT

Endereço.: **AV GETÚLIO VARGAS, 169 - SL 103 1ºANDAR**
SÃO JOSÉ - CARPINA - PE

Restrições:

Emissão .: **02/01/2019**

Válido até: **31/12/2019**

Netário José Alves de Oliveira
Sec. Adjunto de Finanças
Mat. 300065

DEFAT - Deptº de Fiscalização e Arrecadação Tributária

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: MYRELLY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
Alvará de Licença - 2019

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **3.3.4.1806**

CNPJ/CPF: **09.563.076/0001-08**

Razão Social ...: **INSTITUTO DE D. H. E TECNOLÓGICO - IDHTEC**

Nome Fantasia: **IDHTEC**

Ativ. Principal: **7490.1/99 - OUTRAS ATIV. PROFISSIONAIS CIENTIFICAS**

Ativ. Secundária ...: **8599.6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOL. PROFISSIONAL E GERENCIAL**

8532.5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8520.1/00 - ENSINO MÉDIO

8541.4/00 - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO

6920.6/02 - ATIV. DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUT

Endereço.: **AV GETÚLIO VARGAS, 169 - SL 103 1ºANDAR**
SÃO JOSÉ - CARPINA - PE

Restrições:

Emissão .: **02/01/2019**

Válido até: **31/12/2019**

Netário José Alves de Oliveira
Sec. Adjunto de Finanças
Mat. 300065

DEFAT - Deptº de Fiscalização e Arrecadação Tributária

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: MYRELLY



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
CNPJ: 09.563.076/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:44 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **C770.CB14.13A2.9395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.563.076/0001-08

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO IDHTEC

Endereço: AV GETULIO VARGAS 169 SALA 103 ANDAR 1 / SAO JOSE / CARPINA / PE
/ 55819-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101203313199819706

Informação obtida em 22/10/2019 12:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000006342856-12

Data de Emissão: 22/10/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/01/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.563.076/0001-08

Certidão nº: 174368354/2019

Expedição: 19/06/2019, às 11:37:44

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - I D H T E C** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.563.076/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO N° 0137/2019.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Processo simplificado para contratação de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PERCENTUAL

EMENTA – Termo Aditivo de Percentual. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato n° 11/2019 firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC, para realização de processo seletivo simplificado visando a contratação de 5 (cinco) Agentes de Combate às Endemias, mais cadastro reserva, e 9 (nove) Agentes Comunitários de Saúde, mais cadastro reserva.

A Secretaria responsável justifica a necessidade considerando a Lei Municipal n° 574, de 01 de abril de 2014, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da legalidade do procedimento, nos termos do parágrafo 1° do artigo 65, da Lei 8.666/93.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE FÁTICA

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1° menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 3,33% do valor original pactuado, portanto, ainda dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 15/02/2020.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINO pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 31 de outubro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO - IDHTEC**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº11/2019, de 15/02/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro - nesta cidade, CEP: 57955-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 - 1º andar - sala 103, São José - Carpina/PE, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato da Dispensa de Licitação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES do Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC especializado na realização de provas e provas e títulos, firmado em 15/02/2019, nos termos do Art. 65, inciso I, aliena b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

Ficam acrescidas 2 (dois) cargos ao contrato nº 011/2019 que representará o aumento de 3,33% do pactuado inicialmente, tendo a empresa mantido as mesmas condições da proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Handwritten signature and initials




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, as partes firma o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maragogi - AL, 04 novembro de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CNPJ/MF SOB O Nº 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO -
IDHTEC
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RECEBI EM:

____/____/____

Representante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO - IDHTEC**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº11/2019, de 15/02/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro – nesta cidade, CEP: 57955-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 – 1º andar – sala 103, São José – Carpina/PE, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato da Dispensa de Licitação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES do Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC especializado na realização de provas e provas e títulos, firmado em 15/02/2019, nos termos do Art. 65, inciso I, aliena b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

Ficam acrescidas 2 (dois) cargos ao contrato nº 011/2019 que representará o aumento de 3,33% do pactuado inicialmente, tendo a empresa mantido as mesmas condições da proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas no presente instrumento jurídico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




E por estarem assim ajustadas, as partes firma o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maragogi – AL, 04 novembro de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CNPJ/MF SOB O N° 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO -
IDHTEC
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RECEBI EM:

____/____/____

Representante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARAGOGI - AL E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO - IDHTEC**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº11/2019, de 15/02/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro – nesta cidade, CEP: 57955-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONTRATANTE**, de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 – 1º andar – sala 103, São José – Carpina/PE, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada pelo Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 058.487.914-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato da Dispensa de Licitação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES do Contrato Administrativo, cujo objeto é a contratação de Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC especializado na realização de provas e provas e títulos, firmado em 15/02/2019, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE

Ficam acrescidas 2 (dois) cargos ao contrato nº 011/2019 que representará o aumento de 3,33% do pactuado inicialmente, tendo a empresa mantido as mesmas condições da proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas no presente instrumento jurídico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




E por estarem assim ajustadas, as partes firma o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maragogi – AL, 04 novembro de 2019.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CNPJ/MF SOB O N° 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO -
IDHTEC
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RECEBI EM:

____/____/____

Representante



Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9EE0963C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2019 firmado em 15/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTec, inscrito no CNPJ: 09.563.076/0001-08

OBJETO: Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro Pessoal desta Prefeitura.

DO AJUSTE: Ficam acrescidas 2 (dois) cargos ao contrato nº 011/2019 que representará o aumento de 3,33% do pactuado inicialmente, tendo a empresa mantido as mesmas condições da proposta inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 04 de novembro de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador: B951E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2019 firmado em 15/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTec, inscrito no CNPJ: 09.563.076/0001-08

OBJETO: Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro Pessoal desta Prefeitura.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, cujo início acontecerá em 15 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de setembro de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador: 785F58D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.170.53/0001-91.**

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 39/2018 – Referente à prestação de serviço de manutenção da rede de Iluminação pública.

Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2019

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e **André Araújo Wanderley** pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: B063EDBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0626131/2019 – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de espécies arbóreas. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311- 1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador: 1D073720

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 030/2019, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, em favor da Empresa **JOSÉ GENTIL SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.405.197/0001-28, os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 5.233.504,00 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil e quinhentos e quatro reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 04 de outubro de 2019.